

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.584, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

**“Autoriza realização de Termo de Permissão de Uso de bem móvel repassado pela EMATER/ASCAR ao Município de Constantina através de Comodato à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Constantina-RS e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de bem móvel repassado em Comodato ao Município de Constantina pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Constantina-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.170.079/0001-50, do bem a seguir descrito:

I- 01 (um) veículo VW/Gol, ano 1998/98, cor branca, placa IHJ-1155, Chassi 9BWZZZ377WP530726, patrimônio EMATER nº. 6.295, Renavam nº. 69633998-6.

**Art. 2º.** A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será efetuada na forma de Termo de Permissão de Uso, com prazo de duração de 15 de maio de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018, conforme estipula o Contrato de Comodato efetuado entre o Município de Constantina e a EMATER/ASCAR, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo que este vier a ser prorrogado, a título gratuito.

**Art. 3º.** A inatividade da beneficiada pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem justificativa, importará no cancelamento da presente Permissão de Uso, dando causa de reversão ao Município do respectivo veículo.

**Art. 4º.** A Permissionária deverá utilizar o veículo exclusivamente nas atividades da APAE, devendo apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como permitirá fiscalização por parte do responsável pelo Patrimônio da Municipalidade.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de junho de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **06 de junho de 2017**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações  
Oficiais no periodo de **06/06/2017 a**  
**05/07/2017**.

**Adroaldo Araújo**  
Vice-Prefeito Municipal

## MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Constantina**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 87708889/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gerri Sawaris, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Constantina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.170.079/0001-50, com sede e foro na Avenida Presidente Vargas, nº 1.000, Centro, Constantina/RS, neste ato representado por sua Presidente xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal nº. xxxx, de xx de xxxxxx de 2017, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **Permitente**, através deste Instrumento, permite o uso do bem móvel, descrito a seguir:

I. 01 (um) veículo VW/Gol, ano 1998/98, cor branca, placa IHJ-1155, Chassi 9BWZZZ377WP530726, patrimônio EMATER nº. 6.295, renavam nº. 69633998-6.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **Permissionária** compromete-se em fazer a conservação e manutenção do bem, objeto deste Instrumento, como se próprios fossem, custeando todas e quaisquer despesas de manutenção, não cabendo ao Permitente resarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Permitente** repassará o veículo anteriormente descritos, cabendo-lhe também efetuar a fiscalização quanto à sua utilização, a contar da data de assinatura deste Termo de Permissão de Uso.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A **Permissionária** compromete-se a:

- Sempre que solicitado, apresentar relatório e/ou informações necessárias aos controles e registros patrimoniais do Permitente, demonstrando as atividades. O Permitente poderá recolher o bem, se este estiver sendo usado inadequadamente.
- Zelar pelo bem, sendo responsável pela conservação e manutenção do mesmo.
- Findado o presente instrumento, efetuar a entrega do bem ao Município, revisado e em perfeito estado de funcionamento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A **Permissionária** fica, expressamente, proibida de ceder ou transferir, a qualquer título, os bens descritos na Cláusula Segunda, a terceiros bem como sua utilização para fins diversos aos da Lei Municipal nº xxxx/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A **Permissionária** fica obrigada a promover contrato de seguro do bem descrito na Cláusula Primeira, em valor que no mínimo, cubra o custo do bem, o seguro deverá ser total, pessoal e material, próprio e contra terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Termo é firmado com prazo de duração de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme artigo 2º da Lei Municipal nº. xxxx/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido:

- a) por qualquer das partes, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou por interesse administrativo, mediante notificação, sendo que os bens deverão ser restituídos em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- b) em caso de paralisação parcial das atividades reserva-se o Município o direito de dar o destino apropriado para os equipamentos que não estejam sendo utilizadas.
- c) Em caso de paralisação total das atividades, opera-se de imediato o efeito da reversão ao Município dos equipamentos.

### **CLÁUSULA NONA**

O desvio de quaisquer das finalidades previstas por este Instrumento acarretará, na proibição da Permissionária de receber qualquer tipo de incentivo municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Constantina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta Permissão de Uso que, por ventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Constantina, xx de xxxxxx de 2017.

Gerri Sawaris  
**Prefeito Municipal**  
**Permitente**

Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE  
**Permissionária**

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_

CPF:

CPF: